

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.103, DE 2022

Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

CD/22631.76249-00
|||||

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1103, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

“Art. ____ A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil emitirá certidão positiva com efeito negativo para os produtores rurais que aderiram ou não ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.”

JUSTIFICATIVA

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico. São variadas as propostas do Poder Legislativo e do Poder Executivo para solucionar o caso do passivo do Funrural. Porém, ainda não se chegou a uma solução e isso tem prejudicado o produtor rural, que tem sofrido com as dificuldades para obtenção de financiamentos e demais negócios ligados à produção agropecuária.

Sala das Comissões, de de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226317624900>

* C D 2 2 6 3 1 7 6 2 4 9 0 0 *